



10 Dezembro 2025

**À Câmara Federal dos Deputados**

**A/C Vsa Exc. Deputada Denise Pessoa  
Presidenta da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados**

**A/C Vsa Exc. Deputado Alfredinho solicitante da audiência**

**Tema: Retomada da Regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e os recursos de seus editais**

Prezados Sras e Srs,

Inicialmente, queremos agradecer a oportunidade de escuta desta audiência sobre a retomada do debate do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e os recursos de seus editais, agradecendo a Deputada Sra Denise Pessoa presidente da comissão por acolhê-la e ao Deputado Alfredinho por apresentar a proposta.

Permita me apresentar, sou mulher de pele clara, olhos castanhos, baixa estatura, cabelos curtos e estou usando blusa bordada bege e calça azul escura. Sou gestora cultural, pesquisadora e dançarina, atuando em processos de salvaguarda de patrimônio imaterial, coordenando o Fórum social estadual do Forró em SP e participando como conselheira em outros bens.

Na última década, tanto na fase pré, e mais enfaticamente nos 4 anos após registro do Forró, devido os trabalhos na implementação do seu plano de salvaguarda, a frase mais frequente que ouvimos é: *“infelizmente não temos recursos para as ações este ano”* ou *“essa reivindicação é inviável por falta de recursos”*. Essa constante justificativa que impede seguir com a implementação das ações de sustentabilidade dos bens registrados, tem impactado negativamente a credibilidade dessa política pública, desmotivando quem está envolvido, e principalmente, o provocando o afastamento e o não envolvimento de quem desconhece esses processos, muitas vezes, impactando moral e psicologicamente aqueles Detentores e agentes que estão à frente da organização dessas comunidades.

Considerando que a principal motivação pela qual essas Comunidades Detentoras dedicaram anos de esforços, recursos próprios e tempo de vida nas mobilizações para esse reconhecimento, o sentimento que fica é de que todo esse esforço foi em vão.

Em 2011, esse programa já foi reconhecido pelo Comitê Intergovernamental da [www.forropatrimoniocultural.art.br](http://www.forropatrimoniocultural.art.br) - [forumforrosp@gmail.com](mailto:forumforrosp@gmail.com) - (11) 991920204



Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial como um dos programas que melhor refletia os princípios e objetivos da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), devido seus resultados entre 2005 e 2010. Após um intervalo de absoluta ausência de recursos, entre 2015 à 2023, um novo edital do PNPI foi lançado, com um valor incompatível à demanda devido a dezenas de bens reconhecidos e, apesar da acanhada campanha de divulgação, os poucos projetos de Detentores proponentes aprovados ficaram sem recursos, aguardando até agora a promessa de suplementação de verba.

Sabemos que a discussão do orçamento público ocorre anualmente nos últimos meses com o executivo encaminhando seu planejamento (PLOA) ao legislativo, o qual por sua vez faz ajustes finalizando e aprovando a peça orçamentária (LOA) e daí em diante, segue-se a execução dos recursos destinados a cada rubrica, mediante confirmação da arrecadação de impostos. Assim sendo, acreditamos que o PNPI não tem sido alvo de priorização das gestões dos últimos 10 anos, apesar de ser o *único* programa destinado à promoção e proteção de Patrimônio Imaterial do país até então. Fica a pergunta se isso se deve à questões de regulamentação. Afinal, comparativamente a outros programas do governo como o “Minha casa minha vida”, o “Bolsa Família”, o “Mais Médicos”, o PNPI ainda não foi institucionalizado por lei e continua na fase embrionária, apesar ter sido instituído por decreto há 25 anos em resposta a um acordo internacional do país na UNESCO.

Assim sendo, é compreensível que o PNPI segue sem recursos recorrentes e inexecutável, à menos que haja uma atenção e auxílio dos parlamentares desta casa para que consigamos incluir dotações no orçamento federal anualmente, destinando valores para sua execução, além de estabelecer uma força tarefa para a regulamentação desse programa e do setor.

Considerando que o tema do patrimônio imaterial tem características de transversalidade, isto é, pra além da cultura, dialoga com a educação, saúde, turismo, agricultura, tecnologia, direitos humanos, relações exteriores, entre outros, essa rubrica pode estar replicada com dotações orçamentárias em diversos campos do orçamento, diluindo o impacto de alocação de recursos pela distribuição nessas várias pastas, facilitando atender a execução das ações de salvaguarda nas suas várias dimensões e, acreditando que esta comissão é formada realmente por pessoas ligadas à cultura, compreendendo sua dimensão humana, simbólica e fundamental, é desnecessário discorrer mais sobre sua relevância.

Felizmente a criação de um fundo de Patrimônio Cultural está tramitando nesta casa, através do PL1868/21, mas em seu texto, não está explícito a reserva de recursos destinados ao patrimônio imaterial. Há tempo para discutir adequações desse texto do PL, garantindo uma cota de destinação ao P.I. ?



Ainda que esses recursos tenham que ser transferidos na forma de editais, uma vez que, por ora, o mapeamento desses fazedores de cultura ligados aos bens registrados é inexistente, é fundamental que esses editais tenham características que permitam que o recurso seja executado pelas Comunidades Detentoras e seus agentes, ao invés de atender somente às instituições formalizadas desvinculadas das vivências desses Detentores.

O Novo Marco Regulatório do Fomento à Cultura, regulamentado pela Lei Nacional 14.903/24, trouxe uma tratativa mais adequada à contratação dos serviços culturais, permitindo inclusive a participação direta dos fazedores de cultura como pessoas físicas e suas entidades simbólicas. Neste momento está se discutindo no executivo a elaboração do Marco Regulatório do Patrimônio Cultural e esperamos que este seja ainda mais impactante nesse sentido, apresentando uma desburocratização totalmente compatível com a possibilidade de participação dos Detentores de quaisquer expressões, permitindo-os continuar existindo na sua forma original, simbólica, colaborativa, circular, solidária sem sofrerem os pesados custos e códigos jurídicos da pejetização de suas relações.

Em vista do pouco tempo desta audiência para tratarmos de mais aspectos da regulamentação na implementação do PNPI, concluo a exposição das justificativas sobre o orçamento, propondo o encaminhamento da criação de um **Comitê Nacional de Patrimônio Imaterial**, quadripartite e multidisciplinar, composto com legisladores, servidores do executivo, juristas e Detentores civis gestores de bens registrados com o intuito de avançar e alcançar a plena efetivação do PNPI.

Outros pontos de pauta sobre o PNPI que gostaria de abordar aqui são:

c) **Lei de Fundo de P.Imaterial**, nacional e sua correspondência nas instâncias estaduais e municipais, com possibilidades de fontes orçamentárias oriundas das diversas áreas que são beneficiadas por essas manifestações, à exemplo do turismo e comércio, possibilitando o financiamento dessas Comunidades nas três instâncias federativas.

b) **Lei de Inovação e o Mapeamento das comunidades detentoras**, há necessidade de melhores arranjos administrativos e jurídicos para facilitar a participação de pesquisadores públicos em projetos atrelados a planos de salvaguarda, especialmente relacionado ao tema da tecnologia. O projeto articulado em parceria do FFRSP e a UFABC para adaptação da plataforma Mapas Culturais (em especial sua interface, usando Design Centrado no Usuário (LOWDERMILK, 2013)), não evoluiu por falta de financiamento, pois se trata de uma ação estrutural e de pouco interesse para destinação de emendas e os recursos da própria universidade são escassos. Tentativas de financiamento com recursos oriundos de editais de fomento à cultura foram feitas, mas a participação de docentes pesquisadores de universidades federais mostrou-se difícil, pois a Lei de inovação (Lei nº



10.973/2004, atualizada pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016) estabelece que as universidades e instituições de pesquisa *podem* interagir com empresas ou contratar fundações de apoio para gerenciar projetos de inovação. No entanto, apesar de não haver uma exigência explícita de que uma fundação de apoio seja sempre contratada, as agências de inovação das universidades sempre fazem essa exigência o que inviabiliza o projeto devido ao elevado custo administrativo duplicado, neste caso, somando a entidade proponente do projeto da lei de fomento e a fundação da universidade.

**e) Normatização para Concessão de Espaços públicos tombados e Comunidades Detentoras de bens registrados.** O objetivo é destinar esses espaços físicos prioritariamente para a ocupação de Comunidades Detentoras, possibilitando-as a realizar encontros para organização de suas atividades e oferecer acesso ao conhecimento de suas expressões à toda população interessada, através de cursos, exposições, encontros festivos e diversas outras possibilidades de suas produções culturais ;

**f) Ampliação da estruturação do departamento do patrimônio imaterial nas superintendências estaduais do IPHAN :** criação do DPI nas instâncias estaduais com a ampliação de técnicos com formação em áreas das ciências humanas, tais como sociologia, história oral, comunicação social entre outras, com dedicação exclusiva à execução à promoção e salvaguarda pós registro junto aos Detentores dos bens registrados, bem como ampliar a interlocução do instituto com demais entidades referência do território para informar e formar a sociedade sobre a relevância desse setor para o país. Essa formação da sociedade é base para facilitar a inclusão dos Detentores na vida cidadã em seus territórios;

**d) Criação de canal de ouvidoria no Ministério Público** específico para atendimento de pautas de proteção ao Patrimônio Imaterial, considerando que os institutos de proteção em vigor não se tem demonstrado adequados para esse fim.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção a este tema, seguimos esperançosos de que 2026 será um ano de importantes marcos nessa política.

---

Isabel Santos  
Coord FFRSP